

CONTRATO

Contrato nº 0003/2024–SMS.

Processo nº P225900/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM(O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza/CE, Logradouro: AV da Universidade, Nº 3089, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-181, Email: sbd@distribuidorasantabranca.com.br / mauricio@farmaciasantabranca.com.br / comprasolfsb@outlook.com, tel: (85) 3281.3392, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 96002207898 SSP/CE e do CPF nº 214.078.783-87, endereço comercial no município de Fortaleza/CE, Logradouro: AV da Universidade, Nº 3089, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-181, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23001 – SMS, Ata de Registro de Preços 032/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23001 – SMS, Ata de Registro de Preços 032/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878
387

Assinado digitalmente por MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
07267479000176, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 14:33:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
9	CAPSULA	22.500	DULOXETINA (CLORIDRATO), CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, 30MG.	EMS	R\$ 1,25	R\$ 28.125,00
Valor total do item:						R\$ 28.125,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**MAURICIO
CAVALCANTE**
FILIZOLA:214078787

387

Assinado digitalmente por MAURICIO CAVALCANTE
 FILIZOLA:21407878387
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.02 14:34:02-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 – Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela

CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: “**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**”.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a)** Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b)** Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c)** Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d)** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140
7878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=07267479000176, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 14:34:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140
7878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
, OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 14:35:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:717947000
72

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.01.03
14:40:17 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(em branco), CN=
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 14:36:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214
07878387 P**

MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA
CPF: 214.078.783-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **ANA LARISSA ARAUJO CHAVES**
Data: 04/01/2024 08:42:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ARYOLINO ARRUDA BRITO**
Data: 04/01/2024 09:11:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GONDIM VILAROUCA**
Data: 03/01/2024 11:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple...

✔ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo: **Nome do arquivo:** CONTRATO - SANTA_BRANCA - PE23001 - 0003.2024 - assinado.pdf**Hash:** 8bd6d4f6920709797fb4826ce98043f928ee35fe78bdc8c2d438e108b47f486f**Data da validação:** 09/01/2024 08:41:15 BRT

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA**CPF:** ***.078.783-****Nº de série de certificado emitente:**

20116425506281388303324554835521532954

Data da assinatura: 02/01/2024 14:33:47 BRTEsta assinatura se repete mais **8** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA**CPF:** ***.108.803-****Nº de série de certificado emitente:** 13672640365990579908**Data da assinatura:** 03/01/2024 11:23:26 BRT

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS**CPF:** ***.947.000-****Nº de série de certificado emitente:** 6426956694931862000**Data da assinatura:** 03/01/2024 14:40:17 BRT

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES**CPF:** ***.581.153-****Nº de série de certificado emitente:** 13882080922389034401**Data da assinatura:** 04/01/2024 08:42:37 BRT

✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO

CPF: ***.208.373-**

Nº de série de certificado emitente: 6873852651646433000

Data da assinatura: 04/01/2024 09:11:18 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

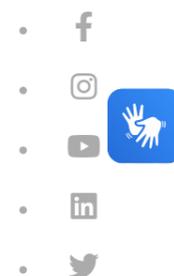
[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ATO Nº 30/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido TAMARA VASCONCELOS DE MENEZES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 31/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA GABRIELLA VIANA PRADO FONTENELE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 31 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 32/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO, matrícula Nº 30019, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 33/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIANA DE MENEZES PRADO PINTO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, da Célula do Serviço de Auditoria e Regulação, da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 34/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIO MORAIS GOMES DE ABREU JUNIOR, matrícula Nº 43837, do cargo de provimento efetivo de GUARDA 2ª CLASSE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 - SMS - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Tamires Alexandre Felix - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral, . DATA DA ASSINATURA: 4 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2024 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0003/2024 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 23001-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção especializada IV(lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23001 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 - SMS - SMS. Valor Global: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2024. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Maurício Cavalcante Filizola. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23034 - SME SRP

(BB Nº 1031847)

Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 22/01/2024 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes (bebedouro industrial, bebedouro tipo geláguia, forno micro-ondas, balcão térmico, fogão industrial, liquidificador industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo Nº P256106/2023. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23034 - SME (SRP) (BB Nº 1031847). ADENDO Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 5 de Janeiro de 2024.

EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10.23-TP-SEINF

Aviso de Julgamento de Propostas. A Prefeitura Municipal de Varjota torna público o Resultado de Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 010.23-TP-SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES: 1 - Maria Lucia Rodrigues De Oliveira Ltda, Cnpj Nº 31.832.051/0001-03; 2 - Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda, Cnpj Nº 21.691.178/0001-04; 3 - Quantum Comercial & Tecnica Ltda, Cnpj Nº 33.650.363/0001-21; 4 - Ramilos Construções Ltda, Cnpj Nº 09.060.561/0001-50; 5 - Engercon Ltda, Cnpj Nº 40.798.782/0001-70; 6 - L B Construções Ltda, Cnpj Nº 40.454.732/0001-76; 7 - Serfi Construtora E Serviços De Transporte Eireli, Cnpj Nº 35.764.462/0001-60; 8 - R S M Pessoa Ltda, Cnpj Nº 33.159.524/0001-89; 9 - Delmar Construções Ltda, Cnpj Nº 17.803.489/0001-32; 10 - A M De S Lima Construções E Serviços, Cnpj Nº 07.386.649/0001-31; 11 - Millenium Serviços Ltda, Cnpj Nº 11.952.190/0001-63; 12 - Max & Miranda Construtora Ltda, Cnpj Nº 17.527.978/0001-09; 13 - FORTALECE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.049.440/0001-50, foram CLASSIFICADAS, sendo a proposta da empresa: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 31.832.051/0001-03 declarada VENCEDORA com o VALOR GLOBAL de R\$ 282.684,24 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Intimem-se aos interessados para o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital de Licitação. Decorrido este prazo, dê-se à eficácia do mesmo. Maiores informações serão obtidas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 5 de Janeiro de 2024.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 2022.09.13.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.1

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de cobertura e revitalização de quadras no Município, resolvem prorrogar o referido contrato até 31/12/24. Data de Assinatura do Aditivo: 13/12/2023. Contratante: Fundo Municipal De Educação. Contratada: Venus Serviços E Entretenimentos Ltda. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 10º QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Secretaria Municipal De Educação. Contratado: Colinas Construções Transportes E Serviços Eireli. Angela Maria Bernardino - Secretária de Educação - Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.03.1

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 - CAIXA, resolvem prorrogar o referido contrato até 31/12/24. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Contratante: Secretaria Municipal De Cultura. Contratada: Tela Serviços E Eventos Ltda - Me. Antonia Pereira De Oliveira - Secretária de Cultura - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROC. ADM. Nº 9117/2023

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 17/01/2024 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL através dos sites: www.alfredochoaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3269-2748.

WANUSA COSTA DASSIE

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

PROC. ADM. Nº 2579/2023

O Município de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Suspensão Temporária do Chamamento Público 003/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ante a Decisão Segex 2016/2023-5, nos autos do Processo TC 3318/2023-1, do TCEES.

ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA
Presidente da CES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato n.º 15/2023/ADM

Processo Adm. n.º 9605/2023.

Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso X, Lei Nº8.666/93

Locatário: Município de Alfredo Chaves.

Locador: Jacques Bottechia.

Objeto: a prorrogação do contrato de locação do imóvel, para atender com qualidade à demanda existente, envolvendo a avaliação e a indicação de instalações adequadas dentro as atualmente ofertadas no Município, cuja finalidade será atender ao Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Valor Total: R\$ 21.600,00

Dotação: 110002.0824400162.087

Elemento de Despesa: 3190130000

Ficha nº: 502

Vigência: Até 31/12/2024.

Assinatura: 29/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$67.388,48. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$5.385,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: CAZELE SPORT LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$36.450,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023. Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: ARTIFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$3.200,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: S & K INFORMÁTICA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$54.977,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$3.500,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: JR2 COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$2.994,81. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$6.099,72. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023. Processo Administrativo nº 5094/2023
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Detentora da Ata: INCOTECH COMPANY LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$3.950,00. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00040/2023

Proc. 05083/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2024.014E0700001.02.0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, MANTEIGA E AÇÚCAR ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2024





PORTARIA Nº 0002/2024-SMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0003/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde.

II – FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de janeiro de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.01.05
08:26:16 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P260199/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23027 - SME (SRP) (BB Nº 1027202). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material didático para alunos e professores da Educação Infantil IV e V do Município de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 28/12/2023 e homologado em 04/01/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08/01/2024. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNTE. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA	KIT	2.162	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT CRIANÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 3) LIVRO DA FAMÍLIA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-255-3, ISBN: 978-85-8314-256-9, ISBN: 978-85-8314-021-8.	APRENDER EDITORA	348,00	871.286,00	752.376,00	118.910,00	13,65%
2	ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	KIT	720	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT CRIANÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 3) LIVRO DA FAMÍLIA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-255-3, ISBN: 978-85-8314-256-9, ISBN: 978-85-8314-021-8.	APRENDER EDITORA	348,00	290.160,00	250.560,00	39.600,00	13,65%
3	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA	KIT	113	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT PROFESSOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) GUIA DE ORIENTAÇÕES, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 3) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 4) CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-257-0, ISBN: 978-85-8314-258-8.	APRENDER EDITORA	348,00	68.101,71	99.324,00	28.777,71	42,26%
4	ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	KIT	37	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT PROFESSOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) GUIA DE ORIENTAÇÕES, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 3) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 4) CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-257-0, ISBN: 978-85-8314-258-8.	APRENDER EDITORA	348,00	22.298,79	12.876,00	9.422,79	42,26%
5	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA	KIT	2.211	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT CRIANÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 3) LIVRO DA FAMÍLIA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-255-3, ISBN: 978-85-8314-256-9, ISBN: 978-85-8314-021-8.	APRENDER EDITORA	348,00	891.033,00	769.428,00	121.605,00	13,65%
6	ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	KIT	737	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT PROFESSOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) GUIA DE ORIENTAÇÕES, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 3) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 4) CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-257-0, ISBN: 978-85-8314-258-8.	APRENDER EDITORA	348,00	297.011,00	256.476,00	40.535,00	13,65%
7	MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA	KIT	113	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT PROFESSOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) GUIA DE ORIENTAÇÕES, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 3) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 4) CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-257-0, ISBN: 978-85-8314-258-8.	APRENDER EDITORA	348,00	68.101,71	99.324,00	28.777,71	42,26%
8	ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	KIT	37	LENDO E ESCRIVENDO, VOLTA E MELA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PÉ 1 - 4 ANOS) - KIT PROFESSOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2º EDIÇÃO, EDITORA: APRENDER, 2019 - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS - CONTEÚDO: 1) GUIA DE ORIENTAÇÕES, 2) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 1, 3) LIVRO DE ATIVIDADES VOL. 2, 4) CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, ISBN: 978-85-8314-013-9, ISBN: 978-85-8314-257-0, ISBN: 978-85-8314-258-8.	APRENDER EDITORA	348,00	22.298,79	12.876,00	9.422,79	42,26%
SUBTOTAL						2.546.700,00	2.131.280,00	397.050,00	15,60%	
VR. SEM ACÓRDEO						83,00		0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2024-SMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0003/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 4 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 001/2024-SMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0014/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Tamires Alexandre Felix - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente